

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) № 15/2019- SEURB

PROCESSO Nº 189/2019- SEURB

ADMINISTRATIVO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **ENTRE** (EXPEDIENTE), QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL **URBANOS** SERVIÇOS ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A EMPRESA M. A. R BRAGA COMÉRCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA (CONTRATADA) ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2019.002.PMA.SEURB

Por este instrumento de contrato administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) para suprir ás necessidades de fornecimento, que entre si celebraram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS também chamada SEURB, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.683.0001-75, com sede na Avenida Arterial 18, s/n° , Cidade Nova IV, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretário AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES, brasileiro, divorciado, profissão Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 1370568 SSP/PA, CPF n° 096.999.962-34, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Rua Jardim providencia, nº 177, bairro Aguas lindas, Cidade Ananindeua-PA, CEP 67.110-440, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, M A BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO ENGENHARIA EIRELI-ME., sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua, estado do Pará, sito à Conjunto Jardim Amazonia II,na rua 02 de Junho, nº 16, Quadra 07- altos 67.033215., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.425.750/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, senhora MARIA AMÉLIA REGO BRAGA, residente e domiciliado



cidade de Ananindeua, estado do Pará, sito à Conjunto Jardim Amazonia II,na rua 02 de Junho, n° 16, Quadra 07- altos 67.033215, portador do CPF/MF nº 440.782.422-00 e CNH N° 03369039877- DETRAN PA, doravante denominada simplesmente por CONTRATADA, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº 189-SEURB, adesão a ata ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP.2019.003.PMA.SEURB, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) tais como CAIXAS, PASTAS, TINTA REABASTECEDORA** para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEURB, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pelo processo n°189/2019 legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA estará como anexo I deste contrato.

Parágrafo Segundo: Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do TERMO DE REFERENCIA e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de R\$ **35.100,00** (**Trinta e cinco mil e cem reais**), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do

2 (2)



INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no 8 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para O período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A entrega dos materiais será mensal, diretamente na SEURB, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEURB, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2° feira a 5° feira das 8:00 às 14:00h, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os materiais destinados a SEURB serão entregues diretamente na própria Secretaria.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos matérias deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEURB.

Parágrafo Terceiro: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo Quarto: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo Quinto: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas

6

3



ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Sétimo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/98.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programatica: 171220033254- Apoio as ações administrativas;

Natureza da despesa: 339030- Material de consumo;

Sub-Elemento: 3390301600- Material de Expediente;

Fonte: 100101- Recurso Ordinário do Tesouro;

Valor Reservado: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Valor reservado para o próximo exercício: R\$15.100,00 (Quinze mil e cem reais);

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal n^{o} 8.666/93.

1. |- compete à CONTRATANTE:

 a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;



- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

2. COMPETE À CONTRATADA:

- Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais,
- Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação,
- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais i) fornecidos:





- Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos,
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- |) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato poderá ser:

- | determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens | a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n^{ϱ} 8.666/93.
- || amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEURB/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade,

(a)

6



E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 09 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES

M A BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO ENGENHARIA EIRELI-ME

MARIA AMÉLIA REGO BRAGA

TESTEMUNHAS: 1. Marilda Mendes CPF: 668.389.912-68
2. Carlo Edwards CPF: 035.323.342-75